

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 216, DE 30 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 11.604-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.137

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora ANE QUELI TAVARES MONTEIRO, cargo em comissão, para exercer a função de Coordenadora do Centro Especializado de Atendimento à Mulher do Jurua - CEAM JURUA/SEMULHER.

Art. 2º Revogar a Portaria SEMULHER Nº 89, DE 23 DE abril DE 2025 (0015209086).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 217, DE 30 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 11.613-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.137

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar o servidor RICHARD LAURIANO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assessoria de Comunicação Social e Imprensa - ASSCOM, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Revogar a Portaria SEMULHER Nº 110, DE 17 DE maio DE 2024 (evento SEI nº 0010989828).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 218, DE 30 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 11.612-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.137

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora NAYLENA RODRIGUES CHALUB, Cargo em Comissão, na Divisão de Assessoria de Comunicação Social e Imprensa - ASSCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 219, DE 30 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº

419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

DECRETO Nº 11.611-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora THAYNAR MOURA DE PAIVA, Cargo em Comissão, na Divisão de Assessoria de Comunicação Social e Imprensa - ASSCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece o uso obrigatório e progressivo da Modelagem da Informação da Construção – BIM nos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.888, de 23 de janeiro de 2024, que atualiza a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR e amplia o apoio federativo à sua adoção por Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.363, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, e orienta as contratações públicas pelos princípios de governança, sustentabilidade e inovação tecnológica;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Acre - SEOP, a Comissão de Implementação do BIM - CIBIM/SEOP, de caráter consultivo, propositivo e executivo, com a finalidade de planejar, coordenar, padronizar e monitorar a implementação da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) nos processos de elaboração de projetos, obras e serviços de engenharia da SEOP/AC.

Art. 2º Compete a CIBIM/SEOP:

I - Elaborar o Plano de Implementação do Sistema BIM da SEOP (PIB-SEOP), contendo fases, metas, prazos, indicadores e projetos-piloto;

II - Propor modelos padronizados de Termo de Referência, Especificações Técnicas e cláusulas contratuais para contratações com uso de BIM, incluindo entregáveis, critérios de medição e pagamento, e mecanismo de verificação e validação;

III - Propor a integração do BIM aos processos de planejamento, orçamento, execução e fiscalização das obras públicas da SEOP;

IV - Coordenar programas de capacitação e gestão da mudança, promovendo o aprimoramento técnico dos servidores e colaboradores;

V - Acompanhar e avaliar projetos-piloto de aplicação do BIM, consolidando indicadores de desempenho, produtividade e economicidade;

VI - Promover articulação técnica com órgãos e entidades estaduais, federais, instituições de ensino e pesquisa, representando a SEOP em fóruns e redes sobre inovação tecnológica no setor público;

VII - Apoiar a elaboração de guias, normas internas e padrões de interoperabilidade, visando à institucionalização do BIM como ferramenta de gestão integrada.

Art. 3º A CIBIM/SEOP será composta pelos seguintes membros:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Três membros titulares, sendo no mínimo dois servidores efetivos da SEOP, designados dentre aqueles vinculados a áreas diretamente relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, tecnologia da informação, planejamento, fiscalização ou inovação em obras públicas.

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos profissionais e entidades setoriais relacionadas à engenharia, arquitetura e construção civil.

§ 2º As funções exercidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, sem remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Italo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024.

SEI: 4016.011936.00366/2025-74

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Execução dos serviços Remanescentes para Pavimentação e